

**De:** Kelly Tashiro <kelly@camarasaoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de abril de 2023 08:17  
**Para:** Fernandes  
**Assunto:** Fwd: Re: Fwd: Solicitação de análise de documentos - contrato de libras

Prezado Fernandes, bom dia.

Segue abaixo o e-mail do Dr Gabriel.

Favor verificar.

Atenciosamente,

---



## Kelly Tashiro

Diretora Geral

 kelly@camarasaoroque.sp.gov.br  
 (11) 9 9373-7374  
 www.camarasaoroque.sp.gov.br  
 (11) 4784-8444



----- Mensagem original -----

**Assunto:**Re: Fwd: Solicitação de análise de documentos - contrato de libras

**Data:**2023-04-25 22:15

**De:**Gabriel Nascimento Lins de Oliveira <gnascimento@camarasaoroque.sp.gov.br>

**Para:**Kelly Tashiro <kelly@camarasaoroque.sp.gov.br>

Chefe boa noite

A competência pra analisar se os requisitos do contrato estão cumpridos é do Departamento de Compras (até porque foram eles que fizeram o contrato e as cláusulas contratuais).

De todo modo, analisando o questionamento, informo que o **próprio contrato já** diz que a empresa Rariz pode trazer para a Câmara Municipal o contrato de prestação de serviços entre ela e o profissional contratado (cláusula 8.4).

Vejamos a cláusula 8.4;

**8.4 Comprovação do vínculo dos profissionais** com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se empregado, **do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.**

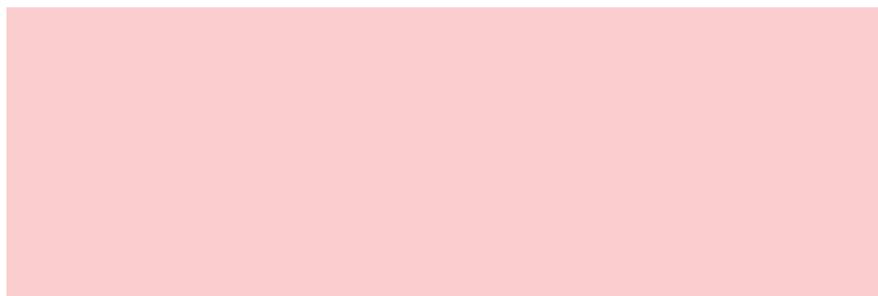
Assim, não enxerguei dúvida jurídica no problema narrado pelo Compras já que, por um lado, a empresa Rariz apresentou o contrato entre ela e os profissionais por ela contratados e, por outro lado, a cláusula 8.4 do Edital autoriza esse procedimento.

Por isso caso exista dúvida JURÍDICA ela precisa ser melhor esclarecida e especificada por aquele Departamento.

Conta comigo.

Att

---



Em 2023-04-25 11:00, Kelly Tashiro escreveu:

Prezado Dr Gabriel, bom dia.

Verifica para mim, por favor.

Atenciosamente,

---



**Kelly Tashiro**

Diretora Geral

 [kelly@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:kelly@camarasaoroque.sp.gov.br)  
 (11) 9 9373-7374  
 [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br)  
 (11) 4784-8444



----- Mensagem original -----

**Assunto:**Solicitação de análise de documentos - contrato de libras

**Data:**2023-04-25 10:51

**De:**<fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br>

**Para:**"Kelly Tashiro" <kelly@camarasaoroque.sp.gov.br>

**Cópia:**<madel@camarasaoroque.sp.gov.br>, <mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br>, <angelo@camarasaoroque.sp.gov.br>, <heredes@camarasaoroque.sp.gov.br>, "RENATO ALVES MARQUES" <renato@camarasaoroque.sp.gov.br>

Bom dia!

Senhores,

Na data de 24/04/2023 – em Movimentos contábeis(siscam) – processo 332/2023

A empresa RARIZ CULTURAL LTDA, por meio do seu representante legal sr. Leonardo Rariz Machado , apresentou o CONTRATO nº 10, DE 19/04/2023 - Serviços de Libras assinado e documentação pertinentes aos requisitos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03, DE 31/03/2023, conforme itens abaixo:

## **8. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, documento do profissional que executará o serviço de tradução em LIBRAS, visando comprovar a experiência de ao menos 1 (um) ano na área específica de atuação e a formação profissional nos termos dos artigos 4º e/ou 5º da Lei 12.319/2010.

8.2 Admite-se a substituição do profissional, contanto que sejam feitas as mesmas comprovações do item acima.

8.3 As comprovações podem ser feitas por meio de certificados originais ou cópias.

8.4 Comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se empregado, do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

Nesse sentido, tendo em vista a segurança da contratação e a segregação de funções, em sendo o Edital omissivo nesse item, venho respeitosamente solicitar a autoridade superior ou comissão designada para que sejam vistos e analisados com validação ou rejeição dos documentos apresentados, e ainda que estando as condições atendidas autorize o início dos serviços para que se cumpra os requisitos do Edital.

## **13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**13.1** A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, para que os serviços de que trata o presente Edital e seus Anexos estejam implantados e em pleno funcionamento na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a fim de que não ocorra descontinuidade e prejuízo à rotina de trabalho da mesma.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

4.5 Para a prestação dos serviços a CONTRATANTE disponibilizará uma câmera de filmagem full HD, instalada e pronta para o uso da CONTRATADA, cuja guarda e operação ficará sob sua inteira responsabilidade durante o período das transmissões.

4.5.1 A disponibilização da infraestrutura necessária à instalação e bom funcionamento da câmera full HD é de responsabilidade da CONTRATANTE.

Atenciosamente,



## Fernandes Santos Ribeiro

Assistente de Licitações/Compras/Contratos

 [fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br)

 (11) 9 9707-7160

 [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br)

 (11) 4784-8444

